



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-201/97 e,

Considerando que a servidora IONE MONTEIRO DA SILVA foi aposentado, através da Resolução Administrativa nº 048/97, com a opção do seu cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-25, conforme a Lei 9.421/96,

Considerando ainda a Decisão nº 481/97 do Colendo Tribunal de Contas da União (TCU Plenário) publicada no DOU de 20/08/97,

Resolveu, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO:

DETERMINAR a alteração do fundamento legal da aposentadoria da servidora IONE MONTEIRO DA SILVA, para fazer incluir a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada - FC-09 de Diretor de Secretaria, nos termos dos arts. 14, § 2º; 15, § 2º e 16 da Lei 9.421/96, com efeitos financeiros a contar de 29/04/97 (data da vigência da aposentadoria).

Sala de sessões, 02 de fevereiro de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Presidente do TRT da 11ª Região